



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 129/2012-DA/CJRMB Belém do Pará, 14 de novembro de 2012.

Assunto: Ofício Circular nº 308/2012.

Referência: autos nº 0011488-35.2012.8.24.0600.

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), apresento a Vossa Senhoria cópia do expediente em anexo ,da Lavra do Desembargador **Vanderlei Romer** – Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, protocolado neste Órgão Correcional sob o nº **2012.6.009931-8**, para conhecimento.

Atenciosamente.


Desa. Dahil Paraense de Souza

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatário: Cartórios Extrajudiciais da RMB

(jm)

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3504 e-mail: corregedoria.capital@tj.pa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 4

Ofício-Circular n. 308/2012
Autos n. 0011488-35.2012.8.24.0600

Florianópolis, 15 de outubro de 2012.

Assunto: Selo Digital de Fiscalização

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça,

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina comunica a Vossa Excelência que todas as serventias notariais e de registro instaladas nesta Unidade Federativa utilizam, desde agosto de 2012, o sistema do selo digital de fiscalização está abolido, com isso, o uso do selo autoadesivo.

O programa de segurança do selo digital baseia-se na conferência das informações de um ato praticado numa serventia com aquelas disponíveis para consulta no portal do selo digital (<http://selo.tjsc.jus.br>), por meio do código alfanumérico do selo empregado no ato.

Solicita-se que as serventias notariais e de registro desse Estado sejam informadas da adoção do sistema do selo digital de fiscalização em Santa Catarina, com o alerta de que a autenticidade dos atos oriundos do serviço extrajudicial catarinense deverá ser verificada no endereço eletrônico acima mencionado.

Por fim, é importante observar que mais informações poderão ser devidamente extraídas do referido sítio eletrônico.

Aproveito a oportunidade para renovar protesto de apreço e consideração.

**Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina**